



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.

<<BERÇO DE ESTADO>>

ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

## **LEI Nº 694/2005**

**"CONCEDE LICENÇA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA SE AFASTAR DA JURISDIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ PROVIDÊNCIAS".**

**Wagner Vicente da Silveira**, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições.

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida licença ao Chefe do Poder Executivo Municipal, **Sr. Wagner Vicente da Silveira**, para afastar da Jurisdição do Estado de Mato Grosso, com destino a cidade de Brasília-DF, nos dias 26 a 28 de outubro de 2005, para tratar de assunto de interesse de nosso Município.

**Parágrafo único** – A concessão da licença a que se refere este artigo, é feita em observância ao que preceitua o artigo 78, inciso III, da **Lei Orgânica do Município**.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E CINCO.**

*Wagner Vicente da Silveira*  
**PREFEITO MUNICIPAL**